Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

edo: 12 ponto: Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s)

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pon

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctivica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

cia profissional como professor voluntário, co

Experiencia profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN: CIA

Tino(s)

,. iência profissional na área do componente curricula

Experiencia profissional na area do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação a tema (centro da aud.), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização do

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação à aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de o Jecno 3 20 (vinite) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do salunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal o candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticul: candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido posal Individad).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

S. Declaração de Acumulação de Largol·lunção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Renz (modelo formecido pela Unidade),
 7. Declaração de Renz (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(őes) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

9. COPIa da Carteria de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteria de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Lópia do Pis/PASE.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de est

 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência

riencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatile, nos termo que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

o requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação sisica (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conelho Regional de Educação Fisica (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSON Nº
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/14/2022 – PROCESSO Nº
CEETERS-PRC-202/20336
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE
FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2016, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic temporária para ater

Prodesp

necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5208 – Sistemas Embarcados I (para a Habilitação Eletrô-

nica)(Fletrônica)

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações; e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

ılterações). . As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-Subs autera, uco.;

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.bt), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, apouho e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

TECTICAS ESTADUAIS DO LEFLEYS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ni assegura direito de ingresso automático na função de Profess de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de ne ser admitido, de acordo com a sulas no componente curricul que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir o sprincipios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18.35 (dez 1. 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18.35 (dezotto reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retifuiu;ão mensal correspondente às horas prestadas, o más este donsiderado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPFS que disciplinam a archividar de nallas não nodendo ultrapassar o limite de 200 cilmite de 200

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

so itolas. · DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

IIII—DUS REQUISITOS DA FUNÇAD E DE ITILUAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107/27013. 19/02/2013

1900/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Decência (lista de titulações peras a Decência (lista de titulações necesarias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

Federar;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptida física e mental para o exercicio das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT.

uase no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

2. As inscrições deverão ser realizadas so net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/02/2022 até às 23h59 de 28/02/2022.

59 de 28/02/02.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELEDe DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuo de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir (ó) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destet Edital, ou ser aluno regulamment matriculado em curso superior correspondemte a uma das titulações previstas como requisito. 9 Tazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), no hipotese do candidato declarar-ae preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de protuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9 Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. ulário de inscricã

 A candidata lactante que necessitar amamentar duranti 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poder faze²-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constant o requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da cardidista.

em favor da candidata. cari ravo, da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a incircição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição a candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro

e, Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita: 8.3. A correção que trata o Item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.pov.br. b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TURO DE DOCESTA SELECTIVA DE CONCURSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e017op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode como acrescen substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

urreçau ass informações a que se reterem o tem 8.2 de futilus, seguindo so procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebi motivos de ordem técnica dos computadores/dispositiv veis, falhas de comunicação, bem como outros fatores q iossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

 E assegurado às pessoas com deficiência o direito de iscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº \$9.51, del 41/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar ato o trémino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, sa ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

Brasileira de Sinais — IIBRAS. O candidato poderá encaminhar socilictação para que a prova seja gravada, a fim de apurat, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais inelietados para

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

a. J atendimento as condições especiais pleiteadas para a ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá car sua situação para quaisquer benefícios, bem como etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

imperain recurso em razo de sau deinciencia, aspa quan amotivo allegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidós fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI — ON PARICLIPAÇÃO DE ESTANDEIROS.

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional rangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do anedimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária. artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

ieral competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extralinária (arrigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
exenchimento das condicões exigidas na legislação federal
ra a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aprenação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
e a instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, p nento dos requisitos necessários à fruição dos be Estatuto de Iqualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire estaturo de igualidade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

ente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei stema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rerá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso slico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência nem teve anuacio a uno enomeação ou admissão, em decorrencia da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

s termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou ligena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pomuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regas gerais estabelecidas neste Edital, e não derá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o diva alenado.

o alegado.

O candidato preto, pardo ou indígena que seja peso deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuar deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuar de compropativas assequencias de compropativas de com . O calindato pieto, paroto di iliugiena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

uas peia Lei Complementar nº 683/1992. 6. C candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de conticiões com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempento.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr ram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que ndo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po

ñão participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre los candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados tende—se por candidato inabilitado aquele que não alcança superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-cial de concensione.

rcunstanciado. O Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NEPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguias a 0,3 (incio décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciadas.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ius à nonuação diferenciada: e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da rdenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá sós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ontuação diferenciada.

tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação de prenchimento do requistro para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de noraminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no a tod da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

tancia, a respetito o olimicio do canoidad o a fazer jus ao sistemi de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o enderço eletrônico: e017op@cps.p.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 071714/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE.

GOVERNO DO ESTADO

documento digitalmente

- vIII UAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistir a na nálise das documentos comprobatórios (perinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente seria analistado.
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deveré:
 a) acessa o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE.
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelc de Memorial Circunstanciado, e preende-la- com as internações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- nssionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dem um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão ó Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.
- andidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (uecumo) canida o es candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condida serán selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- culai. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três; temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examiandora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constata de dital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiv avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob a aspecto ididático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato natura Campara de la componente de la constante de la componente de la
- estabelecidos no Laprilluio IA ceste Lorial.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; carteiras Polisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário cos, o candidato ass
- sestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconh entos sobre a realização da prova como justificativa de
- auséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a order
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação ad análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato mo Exame de Memorial Circunstanciado procesos de consecuencia d
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- Ilmitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia dos cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de memor tipo. (Exemple: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro ional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
- iondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Somente serao analisadas, para inis de portuação ni Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiênci. profissional que não preencha todas as condições prevista neste Capítulo e no ANEXO VI.
- . Todo título/experiência profissional que esteja em
- ingua estrangeira deverá contra eraspectiva fuela de sesteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- timenta simpies das notas atroluidas peios memoros da santa-aminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagão-cos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou digenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, dos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao plo de sua nota simples.

 3.4. Artibuír—se-ê nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca aminadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina 4. Será considerado aprovado o candidato que obtive al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé
- lagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e cons do do Processo Seletivo Simplifica eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato o obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé

- s Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar de ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Vedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos dagógicos, resultar.

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realizarán duece va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- em candidatos não selecionados anteriormente para alflud lesarent canadados nos servicios, tais candidatos serão cor cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógico 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplic nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos n
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados r
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lis
 titulação: Licenciados e Graduados.
- lação: Licenciados e Graduados.

 1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-a o candidato aprovado e classificada a ordem decrescente da nota final, respettada a preferência "Licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-a o candidato não aprovado pela ordem
- te do número de inscrição, contendo o número do ento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação Inal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Le-lei "3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lel Federal T-1.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aquil citada, ou sega, 1,0/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-ricos.

- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Mer Circ
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- d) minimo... -a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função do deverá apresentar prova documental de que exerceu a f
- jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ju rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de
- exercer a função u piado, se ueinelhe deste Cherio de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscritc "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federa b) Estar ciente de que no exercício da função doc deverá apresentar prova documental que comprove a cond de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscriçao a condido de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulairo de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-a por ato do Diretor da Unidade de Lenisno, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respietadas as diposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Enismo poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, espotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não a tendera a convocação.

- a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no ormulário de inscrição.

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- alizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do tulo IV deste Edital.
- didato que declinar das aulas oferecidas assinará tência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aprovelado inicialmente na Unidade de Erisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aprovelado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas comovações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 ente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- ue toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Similificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
 celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável
 se necessário for por igual periodo, nos temos do parágrafo 5º
 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
 pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida

 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida

 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida
- rvância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- nissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino. dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- As atividades de docência poderão ser executadas na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–a 37–E da CII.

 6. A Portar 37–E da CII.
 6. A Portar de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. O línicio do exercício é nordificinanda à destruada de Atraca d
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- nas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprivado no Processo Seletivo Simplinicado o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII — DOS RECURSOS

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e017op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 017/14/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sel gido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo Ideste Édita, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-a um unicor ecurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não que fanosidarado a navera faresta fasta de la considerado.

- pa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos rões estabelecidos no item 2, por outros meios que não o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo seja o especificado neste estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 105, Senuo o unico a unico a unico a decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- . A inscrição do candidato implicará o conhecimento o eção das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-ntos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular -se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifica-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meram
- 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I - CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega a e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/02/
- z jodo provável para publicação da Portaria do Direto B. Período provável para publicação da Portana do Ureror de Escola Férnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 2/10/2/02/2 a 02/03/20/2 C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indeferidas e resultado de Same de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se para de Memoria Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se para de Memoria de M
- as/indeferidas e resumes iado (e convocação para a Prova ouver): 03/03/2022 à 23/03/2022
- nouver): 03/03/2022 a 23/03/2022

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/03/2022 à
- : odo provável para publicação dos atos relativos ao a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: Perioud do da Pi 12/04/2022 à 22/04/2022
- 12/04/2022 à 22/04/2022

 F. Periodo provisel para publicação do despacho do Diretor de Excola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 27/04/2022 à 30/04/2072

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos concurran—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENDINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamico, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- c. Juanorar com as atividades de articulação da Etec com s familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproelizamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas el legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as rientações do CEFEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima inorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes erais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos da
- nela l
- us tixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rehablo docepto. 8. Estabel
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observai orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO DI REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "(icenciado": Portador de:

- Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 cusso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitu a formação docente), deade que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO ÉJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II.
- 2000/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 mu que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
 médio no curso/farea do componente curricular, relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
 la horroreure.
- se inscrever.

 Elemátura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 25, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 1099, publicad no DOE de 68/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, do 1, publicada no DOE de 68/01/2000 fou cardo de hacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente
- ver superior descent urricular em que se inscrever 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5208 Sistemas Embarcados I (para a Habilitação Eletrônica)(Ele-

trónica):
Eletrónica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica);
Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia
de Automação e Controle; Engenharia de Controle e Automação;
Engenharia de Controle e Automação — Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação,
Engenharia de Elecomunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia
Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Energia e Automação, Engenharia Elétrica — Bodalidade Eletrofica; Engenharia
Elétrica — Modalidade Eletrofica; Engenharia
Elétrica — Modalidade Eletrofica; Engenharia
Elétrica e Mesa Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia
Elétrica Enfase em Telecomunicações; Engenharia
Elétrica Enfase em Telecomunicações; Engenharia Elétrónica; Engenharia Idetrónica e Compuntaçõo; Engenharia Elétrónica; Engenharia Mecatrónica; Encologia em Automação; Encologia em Eletroficaça; Engenharia Mecatrónica; Encologia em Automação; Descologia em Automação; Encologia em Eletrónica; Encologia em Ele nica): Eletrônica ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- ESPECIALIZAÇÃO
ESpecialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADIVAÇÃO
Liscenciado su Fordunda ou RADIVAÇÃO
Liscenciado su Fordunda ou RADIVAÇÃO do ou Gradi

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

· FSPFCIAI IZACÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR): AR): os.: Listar as experiências, relacionando–as da atual c

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas curricular para base nacional Comum o curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente o Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Périodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes docum entações com

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função мери, сителном циенциндар од empresa ou instituição, tunção, cargolemprego, tempo de serviço componente curicular/disci plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (ópia da página de contrato de trabalho, bem como de ortura páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para ENPERINCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo i dentificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da appliana do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobativios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento del SS ou Recobos de fragamento a Autónomo (RPA).

pagamento da revicencia solar, componento a pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da e inscritt no CPF sob nº , venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/14/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
AASINATEVO II - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s) Doutorado: 4 ponto:

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto

. Porcia profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et échicia, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa notos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor e

limitado a o punico.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pueños.
Experiência profissional como professor de ensino superio,
com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da auda), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PANIEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contetido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões fáciais e corporais (incluindo gesticula-gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forn

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedente criminais (modelo fornecido pela Unidade).

ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bela (ilhodo) fornecido pela difinado). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
13. Cópia do DYSPASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que
tenha havido ou declaração informando que está em dia com
as obriascões eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2 Componvar noscuir resistor ativo no noselho regional

USUDO 19/8 do Mitte e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir reigistor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURNHOS — DURNHOS —

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 021/06/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-

PRC-2022/02285 -- ZUZZIUZZOS PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

N° 6, DE 04022022 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS, da cidade de OURINHOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOC de 180/07/2015, com funda-mento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portanta: Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão Foncesto da Ourocarco Acultorio Computer de Computer

uinte Portaria: Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão Cifica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên

TARCISIO MAURO ROSSETO DE CASTRO, RG.: 24136024–9, Profe essor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
MAURI DA SILVA, RG.: 4284538–8,, Professor de Ensino

erior. GUILHERME ORLANDINI, RG.: 688561–6, , Professor de

Ensino Superior. Artigo 2º — Ficam designados para compor a Comissão di Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo di suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên

cia do primeiro:
TARCISIO MAURO ROSSETO DE CASTRO, RG.: 24136024–9, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
MAURI DA SILVA, RG.: 4284538–8, PROFESSOR DE ENSINO

SUPERIOR UILHERME ORLANDINI, RG.: 688561–6, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETEC EURO ALBINO DE SOUZA – MOGI GUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSO
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 206/02/2022 PROCESSO
CEETEPS-PRC-2022/00563

PACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE DESPA

etor da ETEC EURO ALRINO DE SOUZA da cidade de O Diretor da ETEC EURO ALBINO UE SOUZA da cioase os MOGI GUAÇI, no los das atribuições e competências conferi das por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41 de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, 6º 7, publicada no DOE de 09/01/2021, combinado com as disposições idas no Capítulo XIII do Edital de Abertura DEFERE o recurso interposto por MARCO AURÉLIO TEIXEIRA, RG 28.570.956-2 inscrito sob nº 08.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 229/01/2021 – PROCESSO №

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 22901/2021 — PROCESSO N° 2021/06/719

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, ee má cae do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA (ol) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 080/27/022, às 10h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) comvocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identificade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com lifma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por se uprocurador.

nuências de eventuais erros cometidos por seu procurad

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova lade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo

presentuals.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
PAULISTANO ENDERECO: AV ELÍSIO TEIXEIRA LEITE 3611 - BAIRRO

SITIO MORRO GRANI ADE: SÃO PALILO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Matemática

(Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM. MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD))

Nº AUI AS: 02 Nº AULAS: UZ AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PELA DELIBERAÇÃO CEETEPS 4/97

CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTAN-CIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA

CIADO/MOTA DA PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 2/ MARCO FERREIRA VIANA / 27831224-X / 21340171805 / 43.25 / 83.33 / 126,58 / 1° LICENCIADO / 3/ EDILSON LUIS DOS SANTOS PINAÇO / 165786425 / 08226514835 / 37.12 / 86,66 / 123,78 / 2°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ — ITARARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/55/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/09312

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ: GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, da

cidade de ITARARÉ, faz saber aos candidatos abaixo relaciona-dos o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Teoria e Técnica Porissional do Guia de Turismo Regional (para a Habilitação Guia de Turismo)(Guia de Turismo Integrado ao Ension Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE) – PEI 9 Horas)

CANDIDIATOS APROVADOS
GRADUADOS;

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do
mme de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos
dagógicos/Nota Final/Classificação Final
1/ NEISE FREITAS DIAS / 306373403 / 30857454838 / 15.00
g.0/ 1103,0/ 17

2/ IEEEERSON CAMARGO / 14413585 / 03043104846

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 017/15/2022 - PROCESSO Nº

CEETEPS-PRC-2022/03391 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

D Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/802/018, erepublicada no DOE de 23/08/2018, erepublicada no DOE de 23/08/2018, erepublicada no DOE de 69/09/10/201, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 90/09/10/201, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/09/12/022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSA-TRO DE DOENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 644 — Máquinas Elétricas (Eletrofenica) linstruções Especiais

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE

DAS DISPOSIÇUES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em

ucese cuiuai, valaquer aiteração no cronograma implicará em mora publicação no DCE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 30 a Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por reste Procesos Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementa:

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresoa automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensian.

 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4.) ciquardo e ineus) seminante actescuou de rio (um sexu) a tutuo de repouso semanali remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Iltulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído palo Beliberação CEETEPS n° 6, de 160/72008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19/02/2013. s requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

. Us requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

guando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

cões da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

§) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposoto no parágráo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Serado).

ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Trossum (15) requisitors) described in prosention (15) requisitors) described in curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de do Indio – Ram proprio ou, na ausienca deste, o Rami de um de sus genitores, na hipótese do candidato declarra-erindigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via añás específicada neste Edital.

d. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tatamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsáve plo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

or da candidata. avor ua caninidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata inte poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ipanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

da Unidade de Ensino.

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição idos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom o do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

Prodesp



documento digitalmente